



03/09/2025

Número: **5042035-63.2024.8.13.0145**

Classe: **[CÍVEL] AÇÃO CIVIL PÚBLICA**
Órgão julgador: **Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais da Comarca de Juiz de Fora**
Última distribuição : **25/09/2024**
Valor da causa: **R\$ 300.000.000,00**
Assuntos: **Serviços de Saúde**
Segredo de justiça? **NÃO**
Justiça gratuita? **SIM**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes		Advogados	
MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA (AUTOR)			
PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA DE MINAS GERAIS (AUTOR)			
Ministério Público - MPMG (AUTOR)			
ESTADO DE MINAS GERAIS (RÉU/RÉ)			
Outros participantes			
CRISTIANO CAMANDAROBA FERREIRA (PERITO(A))			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
10531401741	03/09/2025 16:17	5042035-63.2024.8.13.0145 Ata de Audiência de Conciliação - 03.09.2025	Ata de Audiência

**Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais
da Comarca de Juiz de Fora**

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO HÍBRIDA

PROCESSO Nº: 5042035-63.2024.8.13.0145

CLASSE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA CÍVEL

AUTORES: MINISTÉRIO PÚBLICO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA

RÉU: ESTADO DE MINAS GERAIS

Aos 03 de setembro de 2025, às 15:00 horas, na Sala de audiências da Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais da Comarca de Juiz de Fora – MG, o MM. Juiz de Direito, **Dr. MARCELO CAVALCANTI PIRAGIBE MAGALHAES**, determinou ao Sr. Oficial Judiciário que procedesse, com as formalidades legais, ao pregão das partes e seus advogados. Apregoados, compareceram as partes citadas abaixo, devidamente acompanhadas por seus ilustres advogados.

Presenças:

Juiz de Direito: Dr. MARCELO CAVALCANTI PIRAGIBE MAGALHÃES

Coordenador do Centro de Inteligência da Justiça de Minas Gerais:

Dr. Ronaldo Souza Borges - Juiz de Direito – por meio virtual

Representantes do Ministério Público: Dra. Danielle Vignoli Guzella Leite e Dr. Jorge Tobias de Souza

Camila Catia Vilela Vianna (analista do Ministério Público) – por meio virtual

Dra. Thereza Rachel (Coordenadoria Regional das Promotorias de Saúde – por meio virtual)

Procurador do Município de Juiz de Fora: Dr. Marcus Motta Monteiro de Carvalho OAB-MG 73598

Secretária de Obras do Município: Bruna Ferreira da Rocha

Procuradores do Estado de Minas Gerais: Dra. Milena Franchini Branquinho e Dr. Valmir Peixoto Costa – por meio virtual



**Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais
da Comarca de Juiz de Fora**

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO HÍBRIDA

PROCESSO Nº: 5042035-63.2024.8.13.0145

Secretária Adjunta de Saúde do Estado: Poliana Cardoso Lopes – por meio virtual

Subsecretária de Redes de Atenção à Saúde: Camila Moreira de Castro – por meio virtual

Dirigente Regional de Saúde da URS Juiz de Fora: Renan Guilherme Barbosa Reis – por meio virtual

***Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias
Subsecretária de Edificações: Débora Dias do Carmo – por meio virtual***

Na data e horário acima registrados, na sala de audiências, iniciados os trabalhos, por meio de sistema de videoconferência – Cisco Webex, “considerando o permissivo legal estampado na Constituição Federal e Leis Ordinárias correlatas (Emenda Constitucional nº 45/2004; Lei Federal nº 11.419/2006; Código de Processo Civil, art. 367, § 5º e art. 460; Código de Processo Penal, artigo 405, § 1º; Resolução CNJ nº 105/2010) e com a anuência das partes, **será a presente audiência gravada por meio de registro fonográfico e audiovisual digital, fazendo uso de equipamento eletrônico adequado que permite reprodução fidedigna das expressões verbalizadas oralmente neste ato, em mídia anexada ao processo. Ficam as partes e testemunhas presentes, cientes da gravação deste ato, devidamente advertidas da vedação de divulgação não autorizada dos registros audiovisuais aqui produzidos, a pessoas estranhas ao processo”**.

Iniciada a audiência, foi oportunizada a manifestação dos representantes do Município de Juiz de Fora, do Estado de Minas Gerais, bem como dos representantes do Ministério Público.

Pela Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias, a Subsecretária de Edificações, Débora Dias do Carmo, informou os sites eletrônicos para formalização do plano de trabalho, quais sejam: <https://sigconsaida.mg.gov.br/> e <https://www.convenios.mg.gov.br/>.

Acordado entre as partes que haverá um cronograma para acompanhamento dos trabalhos, com reuniões a cada três meses.

O Município informou que até 30 de setembro de 2025, encaminhará a documentação, através dos sistemas acima informados, necessária à formalização do convênio para realização de estudos e elaboração de projetos para construção do novo Hospital de Pronto Socorro, na área objeto desta



**Vara da Fazenda Pública e Autarquias Estaduais
da Comarca de Juiz de Fora**

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO HÍBRIDA

PROCESSO Nº: 5042035-63.2024.8.13.0145

ação, ao Estado de Minas Gerais, que fará a primeira análise da documentação (check-list) no prazo de 10 (dez) dias.

Após confirmação dos documentos, o Estado informará a previsão para análise de mérito.

Caso após três análises, não se obtenha êxito na formalização do convênio, será designada nova audiência.

Fica, desde já, **designada nova audiência neste Juízo, para o dia 03/12/2025 às 15:00 horas.**

As partes acordam que, num segundo momento da execução o Judiciário juntamente com o Estado, Município e Ministerio Publico formarao uma comissão para fiscalizar os trabalhos.

As partes reiteram neste ato, a eleição deste Foro, para todo e qualquer assunto relativo ao Hospital, que será decidido através destes autos.

O valor máximo do convênio de estudos e projetos será de 5,5 milhões de reais.

Tudo conforme registrado no arquivo de mídia a ser anexado aos autos.

O MM. Juiz proferiu a seguinte DELIBERAÇÃO:

Acordado entre as partes que no local das obras será construído um HPS. Relativamente aos Embargos de Declaração interpostos pelo Estado de Minas Gerais, acolho o pedido, para determinar judicialmente a celebração do convênio citado na aludida peça, para posterior repasse de recursos, nos termos do Decreto 48745/2023.

No tocante à ata da audiência anterior, realizada em 27/06/2025, fica retificada a parte final, para constar do acordo que o Estado financiará os Estudos Técnicos e Projetos, que serão contratados pelo Município.

Intimados os presentes, neste ato, todas as partes renunciam ao prazo recursal.

Audiência finalizada às 15:53 horas.

Em razão de a audiência haver sido realizada DE FORMA HÍBRIDA, por videoconferência – sistema CISCO WEBEX, pelo MM. Juiz foi dispensada a assinatura deste termo/ata pelas partes que compareceram por meio virtual. Nada mais havendo, o MM. Juiz determinou o encerramento da audiência e a lavratura do presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim. De tudo, cientes os presentes. Eu, Livia Queiroz Mauad de Castilho— Oficial Judiciário D, digitei e assino.

